

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 8:348

Sob propostas dos Ministros da Colónias e da Agricultura, com fundamento no § 4.º do artigo 59.º da remodelação dos serviços do Ministério da Agricultura, aprovada por decreto n.º 7:027, de 15 de Outubro de 1920: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar o seguinte:

São transferidas das verbas de 320.794\$ e 4:401.932\$02, ambas descritas na proposta orçamental do Ministério da Agricultura para o actual ano económico de 1921-1922, respectivamente no capítulo 2.º, artigo 6.º, e capítulo 15.º, artigo 44.º, as quantias de 60\$ e 189\$, para a proposta orçamental do Ministério das Colónias em vigor no mesmo ano económico, reforçando a primeira a verba descrita no capítulo 3.º, artigo 32.º, «Jardim e Museu Agrícola Coloniais», e a segunda a verba também descrita no capítulo único, artigo 3.º, «Para pagamento de subvenções diferenciais e ajudas de custo de vida ao pessoal dependente do Ministério, de conformidade com a legislação em vigor».

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham

entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 29 de Julho de 1922.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*António Maria da Silva—João Catanho de Meneses—Albano Augusto de Portugal Durão—António Xavier Correia Barreto—Vitor Hugo de Azevedo Coutinho—José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães—Eduardo Alberto Lima Basto—Alfredo Rodrigues Gaspar—Augusto Pereira Nobre—Vasco Borges—Ernesto Júlio Navarro.*

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Rectificação ao mapa anexo ao decreto n.º 8:339, de 22 de Agosto de 1922, publicado no *Diário do Governo* n.º 171, 1.ª série, da mesma data:

Na primeira coluna, onde se lê: «classificação em 1922-1923», deve ler-se: «classificação em 1921-1922»; e na última coluna do referido mapa, onde se lê: «classificação em 1921-1922», deve ler-se: «classificação em 1922-1923».

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 23 de Agosto de 1922.—No impedimento do Director dos Serviços, *Carlos Bandeira Codina.*